PROJETO DE LEI EM Nº 088/2022

Regulamenta a Zona Especial 3, relativa ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano de Divinópolis.

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos da Lei nº. 2.418/88, a Zona Especial 3, atribuída ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano deste município de Divinópolis-MG, para fins de regularização das edificações que abrigam a sede da 7ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Caixa Escolar Colégio Tiradentes da PMMG de Divinópolis.

Art. 2º Para fins de uso e ocupação do terreno, deverão ser adotados como parâmetros os critérios válidos para Zona Residencial 2 - ZR2, conforme art. 8º, § 3º e Tabelas "A", "B" e "C" do Anexo I, todos da Lei nº. 2.418/88, acrescida a permissão da atividade "03.05.03.13. Quartéis e instalações militares".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 23 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.11.23 17:28:36 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.11.23 13:23:05 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 127/2022
Divinópolis, 23 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa *"*Regulamenta a Zona Especial 3, relativa ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano de Divinópolis*"*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Vereadores, esta Proposição Legislativa se fundamenta no § 3º do art. 13 da Lei n° 2.418/88, o qual estabelece que a Zona Especial 3 (ZE3) "*compreende os espaços, estabelecimentos e instalações destinados aos serviços de uso público*"; assim como na Tabela A do Anexo I do referido diploma legal, que indica a ocupação dos imóveis classificados como Zonas Especiais, incluindo a ZE-3 como "*sujeitas a regulamentação específica"*.

O imóvel em destaque, cuja inscrição imobiliária corresponde ao lote 782, quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, é classificado conforme o Anexo VI da Lei n° 2.418/88 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, como ZE-3 – Zona Especial 3, em um entorno classificado majoritariamente com o zoneamento ZR-2 – Zona Residencial 2 e foi objeto de doação tendo sua propriedade transferida deste Ente Municipal para Estado de Minas Gerais, aos 19/08/1960, vindo a abrigar o alojamento de Companhia da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, hodiernamente ocupado pelo 7° Batalhão da Polícia Militar.

Além de abrigar a sede da 7ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (Sublote 001), funcionando como Centro de Apoio Administrativo da Polícia Militar, divide a área com a Caixa Escolar Colégio Tiradentes da PMMG de Divinópolis (Colégio Tiradentes) (Sublote 002), instituição regular de ensino público estadual, administrada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e que oferta o Ensino Fundamental I e II, guardando, portanto, compatibilização quanto ao uso, na forma da Lei 2.418/88.

A aprovação de projetos arquitetônicos de qualquer edificação depende dos parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos etc.) e de uso (atividades admitidas no local) atrelados aos zoneamentos e não regulamentados para este imóvel até o presente momento, o que exige, pois, a regulamentação objeto desta Proposição.

Vislumbra-se urgência na tramitação do Projeto, em razão da necessidade por parte da Polícia Militar em obter os licenciamentos pertinentes, para fins de proceder a melhorias e ampliações do complexo havido no terreno, diante do aproveitamento de recurso próprio disponibilizado pelo Estado, razão pela qual solicito a **adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.11.23 17:29:24 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal